

DIFERENÇAS ENTRE ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO VEICULAR E SEGURADORAS

Associações de Proteção Veicular e Cooperativas de Proteção Veicular possuem natureza jurídica distinta das Seguradoras, entenda o porquê:

ASSOCIAÇÃO

Associação é a união de pessoas com objetivos comuns e que, pela ajuda mútua, permite vantagens e benefícios a todos os associados, inclusive proteção de bens.



SEGURADORA

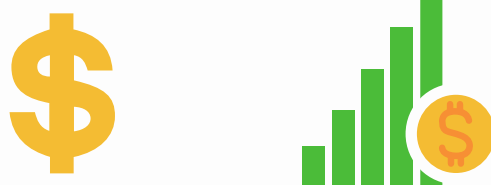
A seguradora é uma empresa que garante o seguro dos bens.



A associação não tem fins lucrativos.



A seguradora, por ser empresa, visa auferir lucros.



NA PRÁTICA



O associado pode aderir aos benefícios que melhor atenderem seus interesses.



O valor dos benefícios vai depender do número de associados que aderirem a tais benefícios, pois quanto mais associados menor o custo para todos.



No caso de proteção de bens: motos, veículos, e caminhões, o associado contribui de acordo com os benefícios que pretende usufruir.



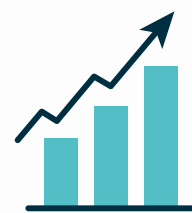
Para ser associado, basta preencher os requisitos previstos no Estatuto Social e nas demais normativas.

NA PRÁTICA

O segurado tem os direitos pré-estabelecidos na apólice.



Vários fatores refletem o valor pago à seguradora: perfil do condutor do veículo, o ano, modelo, condições do veículo; o local em que o segurado reside, entre vários outros fatores que podem aumentar o custo do seguro.



A seguradora pode recusar o seguro, independentemente de o segurado atender às especificações exigidas.



LEIS APLICÁVEIS

ASSOCIAÇÃO

As associações são fundadas por um Estatuto Social elaborado na assembleia de fundação.

As regras relativas ao dia-a-dia das associações e os benefícios que podem ser usufruídos pelos associados estão previstas no Regimento Interno ou nos Regulamentos.

O Estatuto Social, o Regimento Interno e os Regulamentos são elaborados pelos associados, em Assembleia Geral, os quais definem o que é melhor para todos atingirem os objetivos comuns.

A relação entre associado e associação tem que se dar de acordo com o que está previsto no Estatuto Social, no Regimento Interno e nos Regulamentos.

Além das referidas normas, a relação entre associado e associação é regida pelo Código Civil brasileiro.

SEGURADORA

As seguradoras possuem contrato de seguro, onde as regras são pré-estabelecidas.

A seguradora apresenta o contrato e as regras ali previstas são impostas ao segurado, caracterizando-se contrato de adesão.

A relação entre segurado e seguradora é regida pelo contrato de seguro, pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.